

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 838 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei nº 838, de 29 de agosto de 2025, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, nos termos do art. 5º da Lei nº 838, de 29 de agosto de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, instituído pela referida Lei, que dispõe sobre a regularização de créditos tributários de competência do Município de Martins.

Art. 2º O novo prazo de adesão se encerra em 31 de outubro de 2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas na Lei nº 838 de 29 de agosto de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins, em 29 de setembro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:21AA63E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/09/2025. Edição 3635
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>